

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO SUL

Campus Restinga

Portaria CRST/IFRS nº 69, de 19 de abril de 2023

O DIRETOR-GERAL DO CAMPUS RESTINGA DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 157, de 17 de fevereiro de 2020, publicada no Diário Oficial da União em 27 de fevereiro de 2020, RESOLVE:

Art. 1º REVOGAR a Portaria nº 189, de 01 de setembro de 2022, e demais disposições em contrário.

Art. 2º ALTERAR a Equipe de Gestão e Fiscalização da Execução do Contrato nº 40/2022, que atuará até a extinção desse ajuste, firmado entre o IFRS e a Empresa MERCOSERVICE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA (02.453.554/0001-70), cujo objeto é a prestação dos serviços de tradução e interpretação de Língua Brasileira de Sinais - Libras.

Art. 3º DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para exercer as atividades de gestão e fiscalização da execução contratual conforme disposto no Capítulo V da Instrução Normativa SG-MPDG nº 05/2017, bem como no Manual de Gestão e Fiscalização do IFRS, atuando como:

I - Gestor da Execução do Contrato: Jessie Ortiz Marimon- Matrícula Siape nº 2337222;

II - Fiscal Administrativo:

a) Titular: André Luiz Silva de Andrade - Matrícula Siape nº 1982898; e

b) Substituto: Michele Mafessoni de Almeida- Matrícula Siape nº 3085288;

III - Fiscal Técnico:

a) Titular: Gisele Oliveira Fraga do Nascimento - Matrícula Siape nº 2268047; e

b) Substituto: Diego Romeira Cigaran Chaves - Matrícula Siape nº 2858780.

§ 1º O fiscal substituto atuará como fiscal do contrato nas ausências e nos impedimentos eventuais e regulamentares do seu respectivo titular.

§ 2º Na ausência ou impedimento eventual e concomitante do fiscal titular e de seu substituto, as atribuições inerentes às atividades de fiscalização técnica ou administrativa, conforme o caso, serão do gestor do contrato.

§ 3º Na ausência eventual ou definitiva do Gestor de Execução, até que seja providenciada a indicação de seu substituto, se for o caso, a competência de suas atribuições caberá à autoridade máxima da área requisitante na unidade.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor nesta data.

RUDINEI MULLER

Documento assinado eletronicamente por RUDINEI MULLER, Diretor(a), em 19/04/2023, às 09:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020



A autenticidade deste documento poderá ser verificada acessando o link:

<https://boletim.sigep.gov.br/publicacao/detalhar/181169>

Sistema de Gestão de Pessoas - Sigep